EDITAL DE LEI

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

LEI Nº 65 DE 8 DE JANEIRO DE 1962

Artigo 1º) - Ficam revalorizados os Padrões de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, conforme Tabéla anéxa, a qual passará a ser parteintegrante désta Lei.

Artigo 2º) - Ficam revalorizados tambem, as referencias que serão aplicadas aos funcionarios contratados de acôrdo com a mesma tabela.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.962.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrario.

"TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º E 2º DA LEI Nº 65/61

PADRÕES:-	VENCIMENTOS MENSAIS:-	REFERENCIAS:-	VENC. MENSAIS:-
A	CR$ 11.500,00	1	CR$ 11.500,00
B	CR$ 12.000,00	2	CR$ 14.500,00
C	CR$ 12.500,00	3	CR$ 15.300,00
D	CR$ 13.000,00	4	CR$ 16.000,00
E	CR$ 13.500,00	5	CR$ 16.600,00
F	CR$ 14.000,00	6	CR$ 16.900,00
G	CR$ 14.500,00	7	CR$ 17.600,00
H	CR$ 15.000,00	8	CR$ 18.600,00
I	CR$ 15.500,00	9	CR$ 20.100,00
J	CR$ 16.500,00	10	CR$ 21.700,00
K	CR$ 18.000,00	11	CR$ 22.7000,00
L	CR$ 20.000,00	12	CR$ 23.800,00
M	CR$ 22.500,00	13	CR$ 25.400,00
N	CR$ 25.000,00	14	CR$ 26.900,00
O	CR$ 27.500,00	15	CR$ 27.900,00
P	CR$ 30.000,00		
Q	CR$ 32.000,00		
R	CR$ 35.000,00		
S	CR$ 38.000,00		
T	CR$ 41.000,00		
U	CR$ 44.000,00		
V	CR$ 46.000,00		
W	CR$ 49.000,00		
X	CR$ 51.000,00		

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Janeiro de 1962.

O PREFEITO
CARLOS CAPRIOTTI